LEI MUNICIPAL Nº 2.572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
15 / 09 / 2020 a 15 / 10 / 2020

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.550, de 31 de dezembro de 2019 e autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.550, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 2.521.202,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)..."

FUNÇÃO: 10- Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada
APAE de Carmo do Paranaíba 100.000,00

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 802 – Proteção Social Especial
APAE de Carmo do Paranaíba 100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2020, dentro das atividades 04.07.10.302.1002.2.0189 - Ações Especializas de Saúde e 02.11.02.08.242.0802.2.0057 - Repasse Programa Pessoa Portadora de Deficiência, no

elemento de despesa 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, as seguintes fontes de recursos, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	239
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
335043	Subvenções Sociais	
01 0059 0049 0507	Incremento Temporário do Comp. de Custeio MAC - EM 3186005	**100.000,00**
021102	Fundo Municipal de Assistência Social	432
082420802	Proteção Social Especial	
20057	Repasse Prog. Pessoa Portadora Deficiência	
335043	Subvenções Sociais	
01 0029 0518 0518	SIGTV Estruturação Custeio - Emenda 38100005	**50.000,00**
01 0029 0517 517	SIGTV Estruturação Custeio - Emenda 31860010 - APAE	**50.000,00**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro de 2020

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal